



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA
Rua João Diogo 288 - Bairro Campina - CEP 66015-902 - Belém - PA
ENCAMINHAMENTO PARA PRORROGAÇÃO

ANÁLISE DE VIABILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL					
1. DADOS DO CONTRATO					
Contrato Nº: 122/2022 (1632181)		CNPJ: 10.583.885/0001-52		Razão Social: FLORES E JARDINS LTDA	
Processo SEI nº 0012243-04.2021.6.14.8000			Objeto: Serviços de jardinagem		
2. VIGÊNCIA, PRAZO DE PRORROGAÇÃO E GARANTIA					
Previsão Contratual: Cláusula nona ^[1]			Previsão Legal: Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93 ^[2] .		
Vigência atual: até 01/08/2025 Novo período: de 02/08/2025 à 01/08/2026			Garantia Contratual: 0002549618		
3. INTERESSE DA CONTRATADA					
A empresa tem interesse em prorrogar? SIM - 2687502 . A empresa reserva o direito a repactuação/reajuste.					
4. CONDIÇÕES INICIAIS DE HABILITAÇÃO					
A empresa possui alguma penalidade registrada no SICAF que impeça a prorrogação?		SIM	☐	NÃO	☒ (citar evento)
A empresa possui algum processo de sanção na fase de instrução e ainda não registrada no SICAF que impeça de contratar com este Regional?		SIM	☐	NÃO	☒
Todas as certidões do SICAF/CADIM/TCU estão válidas?		SIM	☒	NÃO	☐ 2688923
5. VANTAJOSIDADE ECONÔMICA DA PRORROGAÇÃO					
O contrato 122/2022 , por estar enquadrado na condição de prestação de serviço continuado, seja realizado com mão de obra exclusiva ou não, dispensa a realização de pesquisa de mercado, pois se enquadra na alínea "a" elencada no item 7 do anexo IX da IN 05/2018 ^[3] .					
O contrato contém previsões de que os reajustes envolvendo salários serão efetuados com base em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou em decorrência de lei?				SIM	☒ NÃO ☐
Existe no contrato previsão de índices oficiais para reajuste dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de lei)?				SIM	☒ NÃO ☐
6. VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO					
Valor Global do Contrato: R\$ 130.265,40 (cento e trinta mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) - 0002425942					
Valor mensal: R\$ 9.063,02 (nove mil e sessenta e três reais e dois centavos)					
7. CONCLUSÃO					
Considerando os itens acima fiscalizados, no que toca ao cumprimento de suas obrigações de acordo com o Termo de referência, Edital e seus anexos o que o faço na forma do artigo 67 da Lei 8666/93 ^[5] e da IN 05/2017 da SLT I/MPOG ^[6] .					
☒	CONCLUO pela regularidade da atuação da empresa, e consequentemente pela prorrogação do contrato				
☐	CONCLUO pela NÃO regularidade da atuação da empresa, e consequentemente pela NÃO prorrogação do contrato e sugiro as seguintes providências:				
Adriana Silva Fiscal Administrativo					

[1] Cláusula nona:9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

[2] Art. 57: A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

[3] a) quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou em decorrência de lei;

[4] Apesar dos custos Aviso Prévio (MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO) serem considerados integralmente pagos no primeiro ano do contrato, devem ser provisionados os custos referentes aos 3 dias do aviso prévio proporcional de que trata a Lei nº12.506/2011 e entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186 de 11/6/2017 - Plenário e Nota Técnica nº 652/2017-MP.

[5] Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição

[6] Art. 21 Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades: d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 22.

Belém, 05 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CAROLINA COSTA DA SILVA**, **Chefe de Núcleo**, em 05/05/2025, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2688847** e o código CRC **12F21404**.